



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 19 de outubro de 2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa Especializada Prestação de Serviço de Assessoramento de Segurança do Trabalho, Elaboração de Programas e Treinamento para os Servidores da Prefeitura de Deodópolis-MS**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 175.226,80 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
04.05	Departamento de Administrativo e Financeiro
04.122.0043	Administração Geral
2.053	Manutenção da Sec. Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
3.3.90.51.00	Outros Serviços Terceiros PJ.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite as empresas convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.3. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (com reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (com reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5.5. Não será admitida a participação de licitantes:

5.5.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.5.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.3 Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodápolis - MS;

5.5.4 As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1. O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01), e a Proposta de Preços (Envelope nº 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 004/2022

DATA DE ABERTURA 19/10/2022

HORARIO: ÀS 08:00 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 004/2022

DATA DE ABERTURA 19/10/2022

HORARIO: ÀS 08:00 HORAS

NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.5. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.7. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.8. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2. O Presidente da Comissão, mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e na data de abertura até 10 (dez) minutos antes da realização do certame, junto a Comissão de Licitação.

7.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via

única, no envelope nº 01 - **Documentação de Habilitação**, os seguintes documentos e declarações:

- a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.2 deste Edital **(para as empresas não convidadas)**;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Certificado de Microempendedor Individual**;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada)**;
- d) Cópia do **RG e CPF**, ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- i) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- j) **Certidão Negativa de Falência e Concordata - PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

7.3.1. Declarações:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa** de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias); **(para as que assim se enquadrarem)**.
- b) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do

exigido no neste edital, **não será motivo para inabilitação**, mas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

- c) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- d) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;
- e) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica e Declarações, estará ipso facto inabilitada**.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando, o

preço de cada item, unitário e total e o valor global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

- b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço Global**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodópolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de e-mail, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI

9.1. As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

I - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodópolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite serão feitos através de servidores nomeados pela Secretaria de Administração citados no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PRAZO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A elaboração dos laudos deverá ser entregue no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da primeira visita técnica.

14.2. A contratada deve disponibilizar profissionais com as seguintes qualificações e experiências, 1 (um) Médico do Trabalho com experiência comprovada, mínima de 03 anos em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas, 1 (um) Engenheiro do Trabalho com experiência comprovada, mínima de 01 ano, em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas e 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada, mínima de 02 anos;

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria de Administração.

14.4. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Municipal, Dívida Ativa da União e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

14.5. A PMD rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Contrato.

14.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.10. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894, centro na cidade de Deodópolis - MS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou [protocolizando](#) o pedido junto a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder a abertura de documentos e propostas.

16.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Deodópolis.

16.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodópolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodópolis - MS, 03 de outubro de 2022.

JULIANI GARCIA B. ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa Especializada Prestação de Serviço de Assessoramento de Segurança do Trabalho, Elaboração de Programas e Treinamento para os Servidores da Prefeitura de Deodópolis-MS.

Do Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 213/2022, de acordo com a solicitação nº 1413/2022 - SEIFRA, anexada no início do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Consulta de Banco de Preços, Site, Outras Entidades Publica e Pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

Da Entrega: A elaboração dos laudos deverá ser entregue no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da primeira visita técnica.

Das Condições de Fornecimento: A contratada deve disponibilizar profissionais com as seguintes qualificações e experiências, 1 (um) Médico do Trabalho com experiência comprovada, mínima de 03 anos em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas, 1 (um) Engenheiro do Trabalho com experiência comprovada, mínima de 01 ano, em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas e 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada, mínima de 02 anos;

Da Motivação: A contratação se faz necessário conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Da vigência do Contrato: O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos laudos, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente.

Dos Valores O valor máximo previsto para prestação dos serviços abaixo é de R\$ 175.226,80 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme itens e valores abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSESSORAMENTO DO SISTEMA ESOCIAL DOS EVENTOS S-2240, S-2220 E S-2210. O SERVIÇO DEVERÁ ENGLOBALAR: * AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RÚIDO - DOSIMETRIA POR GHE GRUPO HOMOGÊNEO EXPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO NHO-01 E NR-15 COM AUDIODOSIMETRO DEVIDAMENTE CALIBRADO; * AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE TEMPERATURA IBUTG POR GHE GRUPO HOMOGÊNEO EXPOSIÇÃO; * PPRA/PCMSO/LTCAT/ORDEN DE SERVIÇO/FICHA EPI; * ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA , COM NO MÍNIMO 01 INSPEÇÕES POR MÊS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (12 MESES)	MÊS	12	10.349,75	124.197,00
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO NR-01 (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NR-07; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	SERV	01	24.029,80	24.029,80
03	TREINAMENTO DE SERVIDORES REFERENTE AS SEGUINTE NR'S: NR-01; NR-05; NR-06; NR-11; NR-12; NR-17; NR-20; NR-35 E NR-17.	SERV	01	27.000,00	27.000,00

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 004/2022**, ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

Modelo de Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE

EuPortador do RG nº.....SSP/.....,
residente
.....

(endereço, cidade, estado)

Abaixo assinado, DECLARO que tomei ciência do **Convite nº 004/2022**, da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2022.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

ANEXO - V

Modelo de Declaração de Menor Empregado

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ
nº _____, com sede á
_____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 7.3.1 a) do Edital do **Convite nº 004/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2022.

(Representante Legal empresa)

(Contador e Carimbo do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias, (os microempreendedores individuais - MEI), não é necessário apresentar a certidão, apenas o certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretário Municipal de, portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº..... -, brasileiro (a), casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº..... - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 135/2022, gerado pela Carta Convite nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em ___/___/2022, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoramento de Segurança do Trabalho, Elaboração de Programas e Treinamento para os Servidores da Prefeitura de Deodópolis-MS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....), discriminado da seguinte forma:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSESSORAMENTO DO SISTEMA ESOCIAL DOS EVENTOS S-2240, S-2220 E S-2210. O SERVIÇO DEVERÁ ENGLOBALAR: * AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RUÍDO - DOSIMETRIA POR GHE GRUPO HOMOGÊNEO EXPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO NHO-01 E NR-15 COM AUDIODOSIMETRO DEVIDAMENTE CALIBRADO; * AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE TEMPERATURA IBUTG POR GHE GRUPO HOMOGÊNEO EXPOSIÇÃO; * PPRA/PCMSO/LTCAT/ORDEM DE SERVIÇO/FICHA EPI; * ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA , COM NO MÍNIMO 01 INSPEÇÕES POR MÊS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (12 MESES)	MÊS	12		
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO NR-01 (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NR-07; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	SERV	01		
	TREINAMENTO DE SERVIDORES REFERENTE AS SEGUINTE NR'S: NR-01; NR-05; NR-06; NR-11; NR-12; NR-17; NR-20; NR-35 E NR-17.	SERV	01		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais com as seguintes qualificações e experiências:

- a) 1 (um) Médico do Trabalho **com experiência comprovada, mínima de 03 anos** em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas;
- b) 1 (um) Engenheiro do Trabalho **com experiência comprovada, mínima de 01 ano**, em gerenciamento ocupacional de organizações privadas ou públicas;
- c) 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, **com experiência comprovada, mínima de 02 anos**;

3.2. A elaboração dos Livros de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); LTP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverão ser providenciados em 60 dias após assinatura do contrato.

3.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso esta estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

3.4. Os serviços/produtos licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos dos serviços de assessoramento serão realizados mensalmente. Já os pagamentos dos laudos serão realizados após a entrega dos documentos, e os treinamentos serão pagos conforme forem realizados.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

4.3. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência da Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar todos os serviços descritos no objeto deste instrumento, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência do edital, anexo ao contrato.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do serviço.

6.3. Na execução dos serviços contratados deverá a **CONTRATADA** obedecer aos preceitos de Ética Profissional, da Legislação Trabalhista vigente, além de respeitar o sigilo e os princípios éticos e morais, de forma a não prejudicar o bom conceito da **CONTRATANTE**.

6.4. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços.

6.5. A **CONTRATADA** fica isenta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das exigências das normas vigentes de Saúde e Segurança do Trabalho por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Fornecer as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Medicina do Trabalho e Segurança do

Trabalho;

7.2. Fornecer os documentos e informações cadastrais necessários não só sua, na condição de **CONTRATANTE**, como também de seus funcionários, visando o bom desenvolvimento dos serviços contratados. Todos os documentos, dados cadastrais da **CONTRATANTE** e de seus funcionários deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico da **CONTRATADA**.

7.3. Informar a **CONTRATADA** dentro dos prazos legais dos eventos e fatos ocorridos na instituição que impactem na atuação direta do responsável pela gestão de Saúde Segurança ocupacional, em atendimento às normas vigentes; Ex.: (admissão, demissão, atestados médicos, CAT, Afastamentos, alterações do ambiente de trabalho, entre outros).

7.4. Permitir a realização do diagnóstico correspondente e fornecer todas as informações necessárias para à elaboração das análises preliminares dos riscos de cada ambiente da instituição;

7.5. Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

7.6. Implementar as indicações e orientações técnicas determinadas pela **CONTRATADA** relacionadas com o objeto deste instrumento;

7.7. Atender à legislação vigente, tais como Normas Regulamentadoras - NR's e legislação previdenciária, relacionadas a saúde e segurança ocupacional;

7.8. Executar sistematicamente as determinações dos laudos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

7.9. Realizar os exames clínicos e exames complementares estipulados no laudo PCMSO, atendendo estritamente à frequência determinada.

7.10. Cumprir com o cronograma e os agendamentos para realização dos exames clínicos e complementares, encaminhando os trabalhadores para a realização de exames médicos e complementares conforme PCMSO.

7.11. Atender às solicitações e determinações do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;

7.12. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o atendimento e diligências cabíveis quanto as possíveis autuações do Ministério do Trabalho e dos demais órgãos gestores do sistema e-Social.

7.13. Implementar as medidas administrativas, coletivas e individuais elencadas nos laudos de segurança do trabalho desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

7.14. Realizar a entrega e o controle sistemático dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93, desde que haja interessada administração ou do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, após este período será admitido reajuste de preços, ficando eleito o índice IPCA da FGV, publicamente divulgado a época da sua utilização, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. A comprovação para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntadas de planilha de custos, alusiva a data da apresentação da proposta sob pena de indeferimento do pedido.

10.4. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual pode ser operada:

11.2. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a

que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurando o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FISCAIS DO CONTRATO:

13.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo será do fiscal de contrato designado e do setor de Recursos Humanos que ficarão responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Ficam designados para esse contrato o servidor....., nomeado pelo Decreto nº/2022 de de..... de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo e Financeiro, 04.122.0043 - Administração Geral, 2.053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e financeira. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Administração - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa Especializada Prestação de Serviço de Assessoramento de Segurança do Trabalho, Elaboração de Programas e Treinamento para os Servidores da Prefeitura de Deodópolis-MS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022

Assinatura Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.